Folha nº 02 do proc.
Nº 422 de 00
Selina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Professor Aristóteles Orsini nasceu em Avaré, no Estado de São Paulo, em 30 de Agosto de 1910 e faleceu nesta Capital em 27 de Julho de 1998.

Formou-se em Medicina em 1933, pela Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Atuou como Radiologista nos mais renomados hospitais de São Paulo: Hospital das Clínicas, Santa Casa de Misericórdia, Hospital São Paulo e durante muitos anos foi chefe do serviço de Raio-X do Hospital Humberto I.

Doutor por concurso em 1934, na disciplina de Física, na Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo e em 1935 obteve o título de Livre Docente.

O concurso para Cátedra, em 1947, ocorreu após a conclusão dos cursos de Física e de Matemática, entre 1934 e 1946.

Em seguida passou a estudar Astronomia e em 1949 criou a Associação de Amadores de Astronomia de São Paulo.

Indicado para dirigir o Observatório Astronômico de São Paulo, declinou do convite pois, nessa ocasião, ocupava o cargo de Diretor da Faculdade de Farmácia e Odontologia da USP.

Colaborou para a criação do Planetário de São Paulo. Por sua paixão pelo Universo Cósmico e por seu trabalho competente e dedicado, foi indicado para ser o dirigente deste patrimônio da Prefeitura Municipal de São Paulo no período de 26 de Janeiro de 1957 a 30 de Agosto de 1980, data em que teve sua aposentadoria compulsória.

Podemos então dizer que o Professor Orsini foi um grande exemplo de dignidade, coragem e fé marcantes para o Município de São Paulo, onde atuou, tornando nossa singela homenagem mais do que justa e merecida, para um homem que "teve os pés no chão e os olhos nas estrelas".

Com esta proposta de denominação de logradouro público com seu nome, a comunidade pretende prestar justa homenagem àquele que dedicou sua vida à operosidade, amizade e honradez.

Sala das Sessões, 18 de Dezembro de 2000.

GILSON BARRETO
Vereador PSDB

JUNTA-SE À PÁG. 149

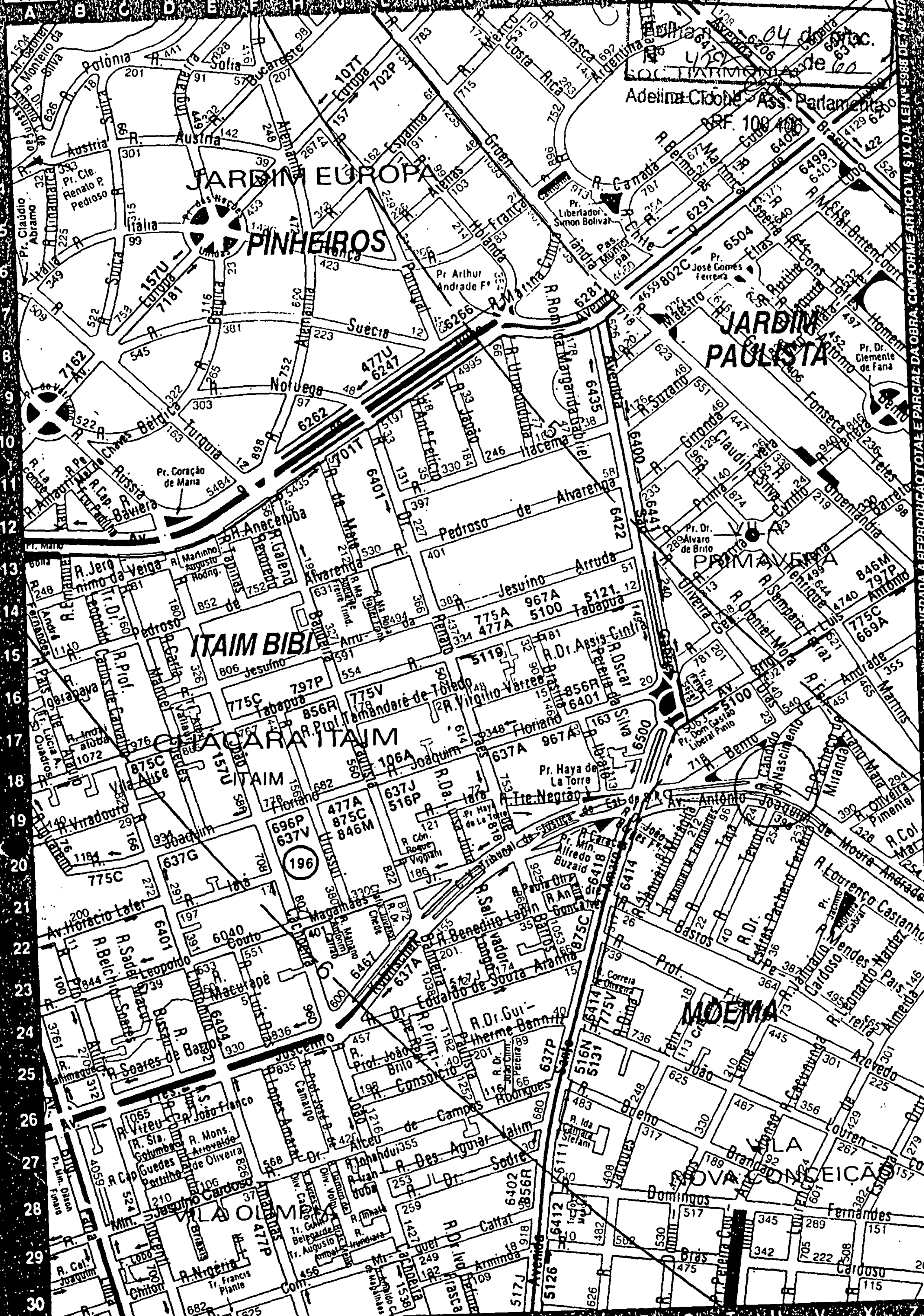

JUNTA-SE À PÁG. 205

VEDADA A REPRODUÇÃO TOTAL E PARCIAL DA OBRA CONFORME ARTIGO VI, § IX DA LEI Nº 5988 DE 14/12/73